



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS AO CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (COI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica determinado que todas as unidades de saúde do Município de Cruzeiro sejam equipadas com sistema de monitoramento por câmeras de segurança nas áreas externas dos prédios públicos, interligadas ao Centro de Operações Integradas (COI).

Art. 2º O objetivo da presente lei é coibir furtos, depredações e outros atos ilícitos praticados nas unidades de saúde, garantindo maior segurança aos funcionários, pacientes e patrimônio público municipal.

Art. 3º O monitoramento das imagens será realizado de forma ininterrupta pelo COI, permitindo pronta resposta das autoridades competentes em casos de ocorrências. O acesso às imagens será restrito a agentes credenciados do COI e autoridades de segurança, mediante protocolo oficial.

Art. 4º Para viabilizar a instalação e integração do sistema de monitoramento, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas especializadas, utilizar recursos próprios ou buscar convênios com os governos estadual e federal.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, e a implementação do monitoramento deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a regulamentação.

Art. 6º O Executivo será responsável pela manutenção periódica dos equipamentos e pelo funcionamento adequado do sistema de monitoramento.





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Art. 7º O Poder Executivo deverá promover campanhas educativas e treinamento para os servidores das unidades de saúde sobre medidas de segurança e funcionamento do sistema de monitoramento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Freire, 12 de março de 2025.

Eunice de Cássia Nascimento

Vereadora – PL





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa combater os recorrentes furtos e atos de vandalismo nas unidades de saúde do município, que têm causado prejuízos ao erário, comprometido o atendimento à população e gerado insegurança aos servidores públicos. A interligação do monitoramento das unidades ao COI possibilitará uma ação mais rápida das autoridades, prevenindo crimes e assegurando um ambiente mais seguro para todos.

Importante ressaltar que as câmeras serão instaladas exclusivamente nas áreas externas das unidades de saúde, garantindo a segurança sem comprometer a privacidade dos funcionários e pacientes. Ademais, a manutenção adequada e a restrição de acesso às imagens garantem a eficácia da medida e evitam eventuais abusos.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante medida em prol da segurança e do bem-estar da população de Cruzeiro.

Plenário Dr. Orlando Freire, 12 de março de 2025.

Eunice de Cássia Nascimento

Vereadora – PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003400310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereadora Eunice de C. Nascimento** em 12/03/2025 14:06

Checksum: **A66086692B1DD549E0F3B26A3A19F988BA1C522F48465FAB05F634CF43F05EDC**

